



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL**

LEI Nº. 917/2011-PMS, de 27 de abril de 2011.
(*Autoria: Poder Executivo*)

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS INTEGRANTES DOS
GRUPOS DE ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO
DEFINIDOS EM LEI, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

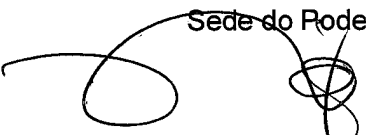
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA**, aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores municipais integrantes dos Grupos de Atividades de Nível Fundamental, Médio, Técnico, Superior e do Magistério da Secretaria Municipal de Educação-SEME, definidos em Lei, à razão de 6,5% (seis e meio por cento) sobre o vencimento base, e aos servidores municipais integrantes da Administração Geral e da Saúde à razão de 1% (um por cento) sobre o vencimento base, cujos efeitos financeiros retroagirão a 1º de abril de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sede do Poder Executivo, em 27 de abril de 2011.


JOSE ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA
Prefeito